



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.608**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Escolas Municipais – CEMEI/UMEI (Cria e Denomina)

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 27/02/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 38/2024. Denomina a “Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich”, localizada no bairro Vila Castelo Branco/Cedro. (Referente à Lei nº 5.671, de 20/03/2024).

Controle Interno – Caixa: 11.1 **Posição:** 18 **Número de folhas:** 10

Nº 29/2024



12.03.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 38/2024

Lei nº 5.671, de 20/03/2024

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus.

ASSUNTO:

**Denomina Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães
Gabrich.**

MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 27/02/2024

2 Comissão Legislação e Justiça.

3 Comissão Vias e Logradouros Públieos

4 *Anovação em ÚNICA EM 12-03-2024*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (REDE)

PROJETO DE LEI N° 38 /2024



DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL
FELIPE ANTÔNIO GUIMARÃES GABRICH.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG , por seus representantes, aprova e o Prefeito , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal , localizada na Rua Soldadim nº 21, Bairro Vila Castelo Branco/Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam -se as disposições em contrário.

Montes Claros – MG, 26 de Fevereiro de 2024.

Cláudio Rodrigues Jesus
VEREADOR
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEIT.
26 / 02 / 2024	
HORA: 14h45	
Ass: KBR/Caldeira	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024
flor
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E MATERIAIS
MATERIALS PÚBLICOS
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024
flor
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues (Cidadania)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina, em fase de conclusão para abrigar a Escola da Vila Castelo Branco/Cedro, situada na rua Soldadim, nº 21, no Bairro Castelo Branco/ Cedro, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente **Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich**.

Declaro ainda, não conter o abaixo assinado pois a Escola Municipal está em construção e não possui comunidade escolar.

Montes Claros, 26 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cláudio Rodrigues Jesus".

Cláudio Rodrigues Jesus

VEREADOR

VEREADOR CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 36/2024

À Gerência de Cadastro Imobiliário
Marcos Paulo
Secretaria de Finanças
Montes Claros – MG

Sr. Gerente,

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, as informações abaixo relacionadas, as quais servirão pra fundamentar Projeto de Lei para denominação de vias e/ ou logradouros públicos deste Município.

Existe via, praça ou logradouro público ou próprio municipal, com a denominação oficial com o nome **Felipe Antônio Guimarães Gabrich**.

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Montes Claros, 21 de Fevereiro de 2024

Cláudio Rodrigues Jesus

VEREADOR

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros

*Recebido
BPN/CLK
22/02/2024
em*



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 26 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Sr.

CLAUDIO RODRIGUES DE JESUS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:19/2024/GCTI

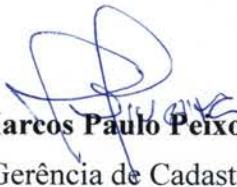
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 036/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial de **Felipe Antonio Guimaraes Gabrich** para logradouros.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.



Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerência de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

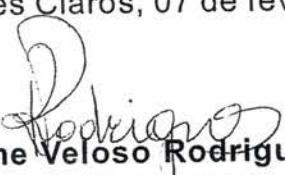
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

A Prefeitura de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Educação, **DECLARA** para os devidos efeitos legais junto à Câmara Municipal de Montes Claros, que o prédio público em fase de conclusão para abrigar a **Escola da Vila Castelo Branco/Cedro**, situada na **rua Soldadim, nº 21**, no bairro **Vila Castelo Branco/Cedro**, neste município, não possui denominação oficial.

Por ser verdade, assino e atesto a presente declaração.

Montes Claros, 07 de fevereiro de 2024


Rejane Veloso Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 38/2024 QUE “Denomina Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich ”, de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de fevereiro de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 38/2024

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Denomina Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich, no Bairro Vila Castelo Branco/Cedro.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/02/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 28/02/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Escola Municipal, localizada na Rua Soldadim, nº 21, Bairro Vila Castelo Branco/Cedro, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, declaração da Secretaria Municipal de Educação declarando a inexistência de denominação oficial para o prédio público que vai abrigar a Escola da Vila Castelo Branco/Cedro, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 38/2024

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Denomina Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich, no Bairro Vila Castelo Branco/Cedro.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 27/02/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 28/02/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Escola Municipal, localizada na Rua Soldadim, nº 21, Bairro Vila Castelo Branco/Cedro, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Escola Municipal Felipe Antônio Guimarães Gabrich.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 19/2024/GCTI que não encontraram logradouro público com a denominação de “**Felipe Antônio Guimarães Gabrich**”. Em declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Rejane Rodrigues Veloso, atestou a inexistência de denominação oficial para a **Escola da Vila Castelo Branco/Cedro**, situado na Rua Soldadim, nº 21, no Bairro Vila Castelo Branco/Cedro.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e a inexistência de abaixo-assinado diante do fato da Escola ainda encontrar-se em construção e não possuir comunidade escolar.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de março de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Suplente/Relator: Heudes da Silva Siqueira